



**Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ**

GABINETE DO REITOR

Portaria nº 440, de 23 de novembro de 2025.

Dispõe sobre a liberação de estudantes e servidores docentes e técnico-administrativos delegados(as) credenciados(as) para a participação no I Congresso Estatuinte da UFC e estabelece procedimentos de compensação.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, conferidas pelo Art. 21, incisos V e VII, do Estatuto da UFC, e pelo Art. 59, inciso I, do Regimento Geral,

CONSIDERANDO a Resolução nº 37/CONSUNI, de 06 de setembro de 2024, que aprova o Regimento Geral do Processo Estatuinte;

CONSIDERANDO a Portaria nº 386/GR, de 02 de outubro de 2025, que convoca a comunidade universitária da Universidade Federal do Ceará para a realização do I Congresso Estatuinte da UFC;

CONSIDERANDO a Portaria nº 06/CEC, de 03 de outubro de 2025, que dispõe sobre o processo de candidatura, votação e apuração, transparência e auditoria da eleição para Delegadas e Delegados do Congresso Estatuinte da UFC;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a mais ampla e efetiva participação dos delegados e delegadas eleitos(as) no I Congresso Estatuinte da UFC, assegurando a legitimidade e o caráter democrático do processo de construção do novo Estatuto;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam liberados(as) da frequência e das obrigações acadêmicas e de trabalho os(as) delegados(as) credenciados(as) para a participação no I Congresso Estatuinte da UFC, a ser realizado no período de 25 a 28 de novembro de 2025, no Centro de Convivência, Campus do Pici.

Art. 2º Para os(as) estudantes delegados(as):

I - Ficam dispensados(as) de todas as atividades acadêmicas, inclusive aulas, estágios e atividades de pesquisa ou extensão, durante o período de 25 a 28 de novembro de 2025.

II - Eventuais avaliações (provas, trabalhos ou atividades com caráter avaliativo) que recaiam sobre o período do Congresso Estatuinte deverão ser substituídas pela segunda chamada,

garantindo-se ao(à) estudante a realização da avaliação em data posterior a ser definida pela coordenação do curso ou pelo(a) docente da disciplina.

III - A participação no Congresso Estatuinte substituirá e compensará a frequência nas atividades acadêmicas do período.

Art. 3º Para os(as) servidores(as) docentes e técnico-administrativos(as) delegados(as):

I - Ficam dispensados(as) do expediente de trabalho e das atribuições atinentes aos seus respectivos cargos, sem prejuízo da remuneração e demais direitos, durante o período de 25 a 28 de novembro de 2025.

II - A participação no Congresso Estatuinte será considerada, para todos os efeitos, como atividade de interesse institucional e a compensação da carga horária será efetuada pela comprovação de presença no evento.

Art. 4º Os(as) estudantes e servidores(as) de que trata esta Portaria deverão, obrigatoriamente, apresentar comprovação de participação e credenciamento no Congresso Estatuinte para que a liberação e a compensação de frequência/horário sejam efetivadas.

Parágrafo Único. Todas as pessoas participantes do I Congresso Estatuinte da UFC, credenciadas como delegadas ou ouvintes, receberão Certificado de Participação com carga horária correspondente a 30 (trinta) horas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.
Publique-se.

Prof. Custódio Luís Silva de Almeida
Reitor



Documento assinado eletronicamente por **CUSTODIO LUIS SILVA DE ALMEIDA, Reitor**, em 23/11/2025, às 13:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6026410** e o código CRC **5F826E52**.